



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEMOBH/Nº 61/2023

“DESIGNA FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 430/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO E A EMPRESA VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a servidora pública contratada por designação temporária ao cargo de Engenheira de Segurança do Trabalho, a Sra. **SARA MARVILA PEREIRA**, para exercer a função de fiscal administrativa e o servidor público efetivo no cargo de Engenheiro Civil, o Sr. **RUY CANDIDO ATHAYDE**, para exercer a função de fiscal técnico, do contrato nº 430/2023, proveniente do processo administrativo nº 21596/2021 – Concorrência Pública nº 003/2022 – ID CidadES nº 2022.058E0700001.01.0010, que visa a “contratação de empresa especializada para construção de 166 unidades habitacionais em Localidades Diversas no Município de Presidente Kennedy”, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Obras e Habitação e a empresa **VALE DOS MILAGRES CONSTRUTORA EIRELI**”.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispõe sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispõe sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

CERTIDÃO
Certifico que o(a)
Portaria SEMOBH/Nº 61/2023
foi publicado(a) na forma do art.
69 da Lei Orgânica Municipal, com
redação dada pela emenda nº 014,
de 09/05/2019.
Em: 30/05/2023
Servidor: [assinatura]
Prefeitura Municipal de Presidente
Kennedy

[assinatura]
Presidente Kennedy-ES; 29 de Maio de 2023
Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação

CERTIDÃO
Certifico que Portaria SEMOBH/
Nº 61/2023
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº014,
De 09/05/2019.
Data: 30/05/23
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy